



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.668, DE 2025 (Do Sr. Luiz Carlos Busato)

Confere ao Município de Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Comida de Chapão.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2025
(Do Sr. Luiz Carlos Busato)

**Confere ao Município de Sarandi,
no Estado do Rio Grande do Sul, o título de
Capital Nacional da Comida de Chapão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de **Sarandi**, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de **Capital Nacional da Comida de Chapão**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer, no âmbito federal, a cidade de **Sarandi**, localizada no norte do Rio Grande do Sul, como a **Capital Nacional da Comida de Chapão**, conferindo visibilidade e valorização a uma tradição gastronômica que é parte viva da história, da cultura e da identidade regional gaúcha.

A comida de chapão é uma herança dos imigrantes italianos que colonizaram a região e encontraram, na chapa quente dos fogões a lenha, uma forma prática e eficiente de preparar refeições fartas, com os ingredientes disponíveis em suas propriedades. Com o tempo, essa prática evoluiu e se consolidou como uma verdadeira tradição, transmitida de geração em geração.

Hoje, o chapão representa mais do que um prato típico. É um símbolo de **convivência, identidade e celebração comunitária**. Preparado sobre uma grande chapa de ferro aquecida, o chapão reúne diversos tipos de



* C D 2 5 9 5 0 2 8 9 4 7 0 0 *



carne — como gado, frango e porco — e acompanhamentos típicos como polenta na chapa, queijo colonial, salame artesanal, arroz, feijão, massa e saladas. A diversidade de sabores reflete a fusão entre a culinária italiana e os costumes do campo gaúcho, conferindo ao prato um sabor autêntico e inconfundível.

Nos últimos anos, o município de Sarandi destacou-se nacionalmente por sua dedicação em preservar e promover essa tradição. Restaurantes especializados no preparo do chapão se multiplicaram, eventos gastronômicos locais passaram a atrair visitantes de várias regiões do país e a cidade se consolidou como referência nesse segmento, com impactos positivos para a cultura e a economia local.

Importa ressaltar que essa proposta já conta com respaldo no âmbito estadual. O deputado estadual **Dirceu Francisccon**, também do **União Brasil/RS**, protocolou na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul um projeto de lei que declara Sarandi como a **Capital Gaúcha da Comida de Chapão**. O presente projeto de lei federal, portanto, vem ao encontro dessa iniciativa, ampliando seu alcance e reforçando a projeção nacional dessa expressão cultural tão singular.

Assim, ao reconhecer Sarandi como a **Capital Nacional da Comida de Chapão**, esta Casa contribui para a valorização do patrimônio imaterial brasileiro, estimula o turismo gastronômico, fortalece a identidade cultural do povo gaúcho e impulsiona o desenvolvimento regional.

Contando com o apoio dos nobres Pares, submeto este projeto à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de abril de 2025.

**Deputado LUIZ CARLOS BUSATO
União Brasil – RS**



* C D 2 5 9 5 0 2 8 9 4 7 0 0 *